



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de novembro de 2007 - Nº 222

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.841 DE 23 DE Novembro DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 26.680.500,00, em favor dos órgãos que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, V - Coordenação Regional de Saúde - Campo Maior e Secretaria do Planejamento, no valor de R\$ 26.680.500,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 15 - Valorização do Ensino, do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 23 de novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.841 de 23/11/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	2.650.000
01101.01122042.210	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.33	00	300.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	1.101.500
14102.12361601.060	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FO	3.3.90.30	14	300.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.1.90.11	15	17.700.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.40.39	15	300.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.90.39	15	4.000.000
17103.10302382.226	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.30	13	100.000
17103.10302382.226	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	SO	4.4.90.52	13	37.000
17131.10302382.256	ADMINISTRAÇÃO DA V COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.14	13	2.000
17131.10302382.256	ADMINISTRAÇÃO DA V COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	13	140.000
19101.04122042.017	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.92	00	50.000
TOTAL					26.680.500

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.841 de 23/11/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031011.319	REFORMA DO ATUAL PRÉDIO DA ALEPI	FO	4.4.90.51	00	500.000
01101.01031012.209	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FO	3.1.90.92	00	700.000
01101.01031012.211	PAGAMENTO DE PENSÕES DA ALEPI	FO	3.1.90.03	00	1.750.000
02101.01032022.114	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.1.90.16	00	98.500
02101.01032022.114	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.3.90.30	00	25.000
02101.01032022.114	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.3.90.35	00	149.500
02101.01032022.114	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	4.4.90.52	00	161.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.91.13	00	385.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.14	00	4.500
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.33	00	72.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.36	00	35.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.37	00	50.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.46	00	121.000
14101.12122622.034	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.35	00	50.000
14102.12361602.038	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	14	300.000
TOTAL					4.401.500

O F. 2038 ao 2042



DECRETO Nº 12.842 DE 23 DE Novembro DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102 da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 38, parágrafo único e art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Desenvolvimento Rural e Secretaria da Saúde/Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba.

Parágrafo Único - As modificações realizadas, conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesa, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetuará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 23 de novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.842 de 23/11/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	218.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.39	00	60.500
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.11	00	100.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	00	100.000
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	00	30.000
17108.10302382.231	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.14	13	10.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	13	80.000
TOTAL					596.500

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.842 de 23/11/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.09	00	14.000
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	187.500
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.16	00	4.500
02101.01122042.113	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.14	00	60.500
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.96	00	100.000
15101.20122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.04	00	100.000
15101.20602511.251	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.51	00	30.000
17108.10302382.231	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	13	10.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.36	13	40.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	13	30.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.92	13	10.000
TOTAL					596.500

O F. 2043 ao 2045